



**PREFEITURA DE  
CARNAUBAL**  
*Governando para todos*



Comissão Especial de Credenciamento  
Secretaria de Saúde  
**3800**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
CARNAUBAL-CE

**ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº CP-  
002/2025-SESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBAUBAL/CE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua titular, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve celebrar o presente ADENDO Nº 001 ao Edital de Chamada Pública nº CP-002/2025-SESA, garantindo-se o cumprimento dos princípios básicos da **IGUALDADE**, da **PROBIDADE ADMINISTRATIVA**, da **LEGALIDADE**, da **IMPESSOALIDADE** e da **MORALIDADE**, previstos na própria lei de licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente ADENDO tem por objeto a atualização dos quantitativos previstos no Edital da **Chamada Pública nº CP-002/2025-SESA**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE, em razão da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, de acordo com as necessidades da Administração, nos termos do item 10.1 do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A alteração dos quantitativos se justifica pelas seguintes razões:

- I - Fundamentação no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda nos casos em que não seja possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
- II - Imprevisibilidade da demanda real no momento da publicação do edital, especialmente diante da natureza dinâmica dos serviços de saúde, que varia conforme as necessidades populacionais e os recursos disponíveis;
- III - Impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos ideais no momento da publicação do edital, sendo necessário readequar os parâmetros em razão da efetiva demanda e capacidade de absorção dos serviços credenciados;
- IV - Garantia da continuidade da assistência em saúde, evitando lacunas ou desassistência que poderiam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais;
- V - Efetividade e economicidade na utilização dos recursos públicos, otimizando a contratação de serviços por meio da expansão do atendimento dentro dos parâmetros orçamentários e legais;
- VI - Histórico de atendimento à demanda por parte da rede municipal de saúde, que exige flexibilidade na definição dos quantitativos conforme a real necessidade do serviço público;

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DE  
CARNAUBAL**  
Governando para todos

Comissão Especial de Credenciamento  
Secretaria de Saúde



380J  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
CARNAUBAL-CE

VII - A formalização das alterações de quantitativos será registrada no Anexo I deste termo, o qual passa a integrar o edital de forma complementar e vinculante, em substituição dos quantitativos previstos no item 4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS ATUALIZADOS**

3.1. Os quantitativos atualizados que passarão a vigorar a partir da assinatura deste termo estão especificados no Anexo I, parte integrante e indissociável deste instrumento, em substituição dos quantitativos previstos no item 4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal, DECLARO, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada conforme quantitativos e valores constantes no ADENDO Nº 001 ao Edital de Chamada Pública nº CP-002/2025-SESA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

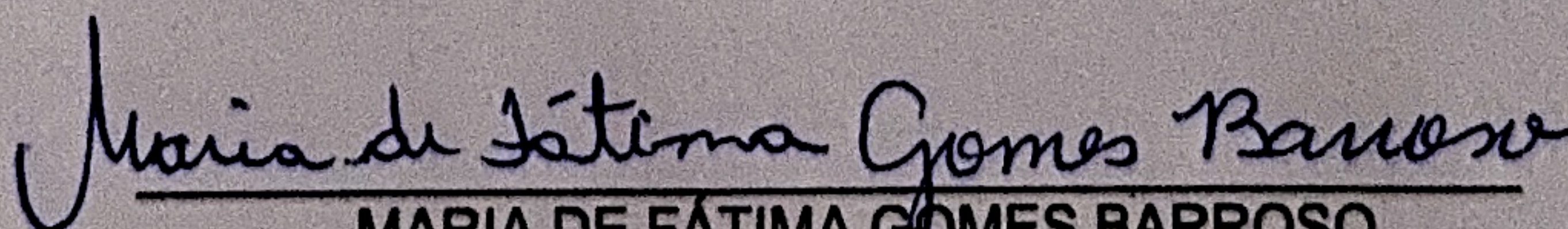
4.2. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerente a Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas:

- **0808.10.122.0013.2.073 (Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde).** Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500100200.
- **0808.10.301.0050.2.085 (Manutenção das Ações de Atenção Básica).** Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500000000 / 1500100200 / 1600000000.
- **0808.10.302.0051.2.086 (Manutenção das Ações do CAPS).** Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500100200 / 1600000000.
- **0808.10.302.0051.2.088 (Manutenção das Ações do Hospital - HMNSA).** Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500000000 / 1500100200 / 1600000000 / 1632000000.
- **0808.10.302.0051.2.092 (Manutenção das Ações do Centro de Especialidades).** Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500100200.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Carnaubal (CE), 10 de Abril de 2025.



MARIA DE FÁTIMA GOMES BARROSO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE  
CARNAUBAL**  
Governando para todos



Comissão Especial de Credenciamento  
Secretaria de Saúde

3802

**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMATIVADOS - ATUALIZADO**

| CENTRO DE ESPECIALIDADES - (FMS)           |                                                                    |                        |               |                         |              |                       |                         |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-------------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | UNIDADE                | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (12 MESES) | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL MENSAL      | VR. TOTAL (12 MESES)    |
| 1                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FONOAUDIÓLOGO                              | CONSULTA /PROCEDIMENTO | 100           | 1200                    | R\$ 60,00    | R\$ 6.000,00          | R\$ 72.000,00           |
| 2                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PSICÓLOGO                                  | HORA                   | 540           | 6480                    | R\$ 14,06    | R\$ 7.592,40          | R\$ 91.108,80           |
| 3                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TERAPEUTA OCUPACIONAL                      | CONSULTA /PROCEDIMENTO | 100           | 1200                    | R\$ 60,00    | R\$ 6.000,00          | R\$ 72.000,00           |
| 4                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPÊUTA                             | HORA                   | 840           | 10080                   | R\$ 17,20    | R\$ 14.448,00         | R\$ 173.376,00          |
| 5                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE NUTRICIONISTA                              | HORA                   | 180           | 2160                    | R\$ 12,50    | R\$ 2.250,00          | R\$ 27.000,00           |
| 6                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FARMACÊUTICO                               | HORA                   | 540           | 6480                    | R\$ 16,50    | R\$ 8.910,00          | R\$ 106.920,00          |
| 7                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA            | HORA                   | 160           | 1920                    | R\$ 9,90     | R\$ 1.584,00          | R\$ 19.008,00           |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                    |                        |               |                         |              | <b>R\$ 46.784,40</b>  | <b>R\$ 561.412,80</b>   |
| UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA |                                                                    |                        |               |                         |              |                       |                         |
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | UNIDADE                | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (12 MESES) | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL MENSAL      | VR. TOTAL (12 MESES)    |
| 8                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRO                                 | HORA                   | 2400          | 28800                   | R\$ 37,50    | R\$ 90.000,00         | R\$ 1.080.000,00        |
| 9                                          | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM                      | HORA                   | 3600          | 43200                   | R\$ 18,75    | R\$ 67.500,00         | R\$ 810.000,00          |
| 10                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE CIRURGIÃO DENTISTA                         | HORA                   | 1200          | 14400                   | R\$ 33,00    | R\$ 39.600,00         | R\$ 475.200,00          |
| 11                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                     | HORA                   | 1000          | 12000                   | R\$ 13,88    | R\$ 13.880,00         | R\$ 166.560,00          |
| 12                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIO | HORA                   | 180           | 2160                    | R\$ 9,90     | R\$ 1.782,00          | R\$ 21.384,00           |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                    |                        |               |                         |              | <b>R\$ 212.762,00</b> | <b>R\$ 2.553.144,00</b> |
| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS      |                                                                    |                        |               |                         |              |                       |                         |
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | UNIDADE                | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (12 MESES) | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL MENSAL      | VR. TOTAL (12 MESES)    |
| 13                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRO                                 | HORA                   | 180           | 2160                    | R\$ 37,50    | R\$ 6.750,00          | R\$ 81.000,00           |
| 14                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PSICÓLOGO                                  | HORA                   | 180           | 2160                    | R\$ 14,06    | R\$ 2.530,80          | R\$ 30.369,60           |
| 15                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM                      | HORA                   | 360           | 4320                    | R\$ 11,00    | R\$ 3.960,00          | R\$ 47.520,00           |
| 16                                         | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ASSISTENTE SOCIAL                          | HORA                   | 144           | 1728                    | R\$ 18,75    | R\$ 2.700,00          | R\$ 32.400,00           |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                    |                        |               |                         |              | <b>R\$ 15.940,80</b>  | <b>R\$ 191.289,60</b>   |

*Barbosa*

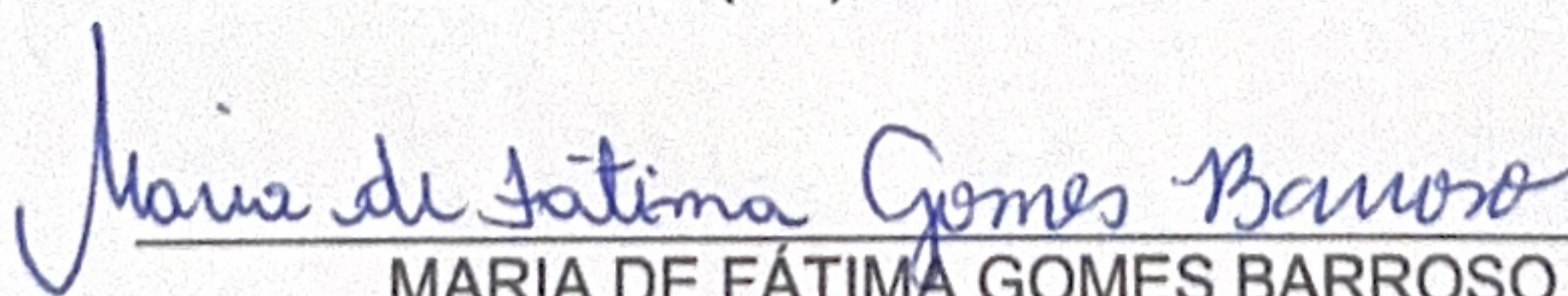


**PREFEITURA DE**  
**CARNAUBAL**  
Governando para todos



| EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ATENÇÃO BÁSICA |                                                              |              |               |                         |              |                       |                         |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UNIDADE      | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (12 MESES) | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL MENSAL      | VR. TOTAL (12 MESES)    |
| 17                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRO                           | HORA         | 144           | 1728                    | R\$ 37,50    | R\$ 5.400,00          | R\$ 64.800,00           |
| 18                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE NUTRICIONISTA                        | HORA         | 180           | 2160                    | R\$ 12,50    | R\$ 2.250,00          | R\$ 27.000,00           |
| 19                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE EDUCADOR FÍSICO                      | HORA         | 540           | 6480                    | R\$ 9,90     | R\$ 5.346,00          | R\$ 64.152,00           |
| 20                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ASSISTENTE SOCIAL                    | HORA         | 144           | 1728                    | R\$ 18,75    | R\$ 2.700,00          | R\$ 32.400,00           |
| 21                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FARMACÊUTICO                         | HORA         | 360           | 4320                    | R\$ 16,50    | R\$ 5.940,00          | R\$ 71.280,00           |
| 22                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPEUTA                       | HORA         | 480           | 5760                    | R\$ 17,20    | R\$ 8.256,00          | R\$ 99.072,00           |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                              |              |               |                         |              | <b>R\$ 29.892,00</b>  | <b>R\$ 358.704,00</b>   |
| HOSPITAL MUNICIPAL                        |                                                              |              |               |                         |              |                       |                         |
| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UNIDADE      | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (12 MESES) | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL MENSAL      | VR. TOTAL (12 MESES)    |
| 23                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ENFERMEIRO - PLANTÃO 12 H            | PLANTÃO      | 225           | 2700                    | R\$ 200,00   | R\$ 45.000,00         | R\$ 540.000,00          |
| 24                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO 12 H | PLANTÃO      | 840           | 10080                   | R\$ 100,00   | R\$ 84.000,00         | R\$ 1.008.000,00        |
| 25                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR MÉDICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS          | PROCEDIMENTO | 30            | 360                     | R\$ 350,00   | R\$ 10.500,00         | R\$ 126.000,00          |
| 26                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE NUTRICIONISTA                        | HORA         | 200           | 2400                    | R\$ 12,50    | R\$ 2.500,00          | R\$ 30.000,00           |
| 27                                        | SERVIÇO MÉDICO COMPLEMENTAR DE FISIOTERAPIA                  | HORA         | 144           | 1728                    | R\$ 17,20    | R\$ 2.476,80          | R\$ 29.721,60           |
| 28                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA                | PLANTÃO      | 60            | 720                     | R\$ 370,00   | R\$ 22.200,00         | R\$ 266.400,00          |
| 29                                        | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM                | HORA         | 540           | 6480                    | R\$ 11,00    | R\$ 5.940,00          | R\$ 71.280,00           |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                              |              |               |                         |              | <b>R\$ 172.616,80</b> | <b>R\$ 2.071.401,60</b> |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>                       |                                                              |              |               |                         |              | <b>R\$ 477.996,00</b> | <b>R\$ 5.735.952,00</b> |

Carnaubal (CE), 10 de Abril de 2025.



MARIA DE FÁTIMA GOMES BARROSO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE